

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013.

VALIDADE: 12 meses

Aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFICIAIS (MÁQUINAS PESADAS), LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial nº 06/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – A(s) empresa(s) fornecedora(s) após consultada e confirmado o pedido terá que efetuar a entrega em até 06 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o produto será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais deverão ser novos, originais ou primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SÉTIMO – Os materiais deverão ser entregues no local onde serão utilizados mediante solicitação, no prazo estipulado no PARAGRAFO SEGUNDO.

PARAGRAFO OITAVO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax.

PARAGRAFO NONO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não







Estado do Paraná

CNPJ n° 76.208.842/0001-03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2013.

VALIDADE: 12 meses

Aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFICIAIS (MÁQUINAS PESADAS), LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial nº 06/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – A(s) empresa(s) fornecedora(s) após consultada e confirmado o pedido terá que efetuar a entrega em até 06 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o produto será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais deverão ser novos, originais ou primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SÉTIMO – Os materiais deverão ser entregues no local onde serão utilizados mediante solicitação, no prazo estipulado no **PARAGRAFO SEGUNDO.**

PARAGRAFO OITAVO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax.

PARAGRAFO NONO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não







Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO DÉCIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLASSIFICAÇÃO

1. A Empresa **TASK MACHINE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME** é detentora do direito de preferência para os itens dos lotes conforme segue:

LOTE 01 - MOTONIVELADORA HUBER WARCO - R\$ 17.000,00

LOTE 06 - FIAT FB 80.2 - R\$ 10.000,00

2. A Empresa **BERFELD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** é detentora do direito de preferência para os itens dos lotes conforme segue:

LOTE 02 - CATERPILLAR 120H - R\$ 20.200,00

LOTE 03 - DYNAPAC CA 152 - R\$ 5.400,00

LOTE 04 - CASE W20B - R\$ 9.150,00

LOTE 07 - KOMATSU D41 - R\$ 18.900,00

3. A Empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** é detentora do direito de preferência para os itens dos lotes conforme segue:

LOTE 05 - CASE W20E - R\$ 33.200,00 LOTE 08 - TEMA TERRA TT14 - R\$ 9.850,00

4. A Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA** é detentora do direito de preferência para os itens dos lotes conforme segue:

LOTE 09 - MANGUEIRAS E CONEXOES - R\$ 16.652,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Lale



Estado do Paraná

CNPJ n° 76,208,842/0001-03

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARAGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;

PARAGRAFO QUARTO - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARAGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, ou seja, até 06 (seis) horas da solicitação, caso não especificado prazo diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

PARAGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAÚSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

D'



Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

PARAGRAFO PRIMETRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARAGRAFO SEGUNDO - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARAGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

PARAGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, 20 de março de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA

PREFEITA MUNICIPALI

HILDERT COMÉRCIO DE PENAS AGRÍCOLAS LTDA

TASK MACHINE TO ME PEÇAS LTDA - ME

CARTER BRASIL DISTALBUIDORA DE PEÇAS LTDA

BERFELD COMERCIO DE MENAS E SERVICOS LTDA

HÉLIÓ JOÃO BERNART

IVETE GORETI DE CARLI DE QUIVEIRA

Equipe de Apoio

ELIZIANE BLEM DA SILVA Equipe de Apoio

8